

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001047-74.2017.8.06.0000 - Requisição de Pequeno Valor. Requisitante: F. C. L.. Advogado: Daniel Lage Alencar (OAB: 8512/CE). Advogada: Mara Lage Alencar (OAB: 13522/CE). Requisitado: I. N. do S. S. - I.. Procuradora Fe: Dannyse Passos de Oliveira (OAB: 16372/CE). Procurador Fed: Homero Teixeira Junior (OAB: 26069/CE). Procurador Fed: Tiago Emanuel Montenegro Alves (OAB: 21558/CE). Procurador Fed: Reginaldo Pessoa Teixeira Lima (OAB: 19061/CE). Procuradora Fe: Lana Mara Pessoa de Moura (OAB: 14245/CE). Procurador Fed: Carlos Marden Cabral Coutinho (OAB: 22096/CE). Procurador Fed: Joao Ricardo Alves de Albuquerque Noguei (OAB: 14504/CE). Procurador Fed: Roberto Carlos Fernandes de Oliveira (OAB: 14047/CE). Procuradora Fe: Katiane da Silva Oliveira (OAB: 17170/CE). Despacho: - Diante do informado às págs. 55 e 56, providencie-se o envio do ofício requisitório ao ente devedor. Intimem-se. Fortaleza, 6 de outubro de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 137/2013**

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; OBJETIVO: prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 03/10/2017 e término em 03/10/2018, o Convênio que tem por finalidade a veiculação do programa "Judiciário em Evidência" na grade de programação da TV Assembleia, conforme data e horário acordados com a Coordenadoria de Comunicação Social da Assembleia e com a Direção da TV, de acordo com o Plano de Trabalho.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as suas posteriores atualizações; DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Desembargador Francisco Gladysson Pontes e o Deputado. José Jácome Carneiro Albuquerque.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PORTARIA Nº. 73/2017**

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº. **8502972-28.2017.8.06.0026**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do art. 59, inciso XI, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 13, inciso VI, c/c 14, inciso VIII, art. 15, III, 77 aos 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça; do art. 8º, parágrafo único e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, do artigo 35, incisos I, II e VI, da LOMAN, e dos artigos 8, 20, 24 e 25 do Código de Ética da Magistratura e

CONSIDERANDO, ainda, as reiteradas determinações da Corregedoria Nacional de Justiça para reabertura de Procedimentos preliminares de investigação antes arquivados, no âmbito desta Casa Censora, o que recomenda a continuidade e o aprofundamento da análise de fatos que envolvam Magistrados.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar possível irregularidade na atividade jurisdicional do magistrado **Josias Menescal Lima de Oliveira, Juiz de Direito da 12º Vara Cível da Comarca de Fortaleza**, conforme apontado no Relatório de Inspeção de nº. **8502972-28.2017.8.06.0026**, com tramitação conjunta neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Ernani Pires Paula Pessoa, Roberto Soares Bulcão Coutinho e Henrique Lacerda de Vasconcelos**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**